



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 27/XII/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2012

Proposta de Alteração

CAPÍTULO XVI

Disposições diversas com relevância tributária

Secção VII

Outras disposições

Artigo 202.º

[...]

- a) [...];
- b) Eliminar.
- c) [...];
- d) Eliminar.
- e) O Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro.

Assembleia da República, 18 de Novembro de 2011

Os Deputados,

Honório Novo Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato

Nota Justificativa: O Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, cuja revogação aqui se elimina, refere-se à actualização da gratificação aos professores que exercem funções no ensino especial. A gratificação mensal só é paga aos professores que estejam no exercício efectivo de funções na educação de crianças e jovens com necessidades educativas especiais desde



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

que estejam devidamente integrados em equipas, classes ou centros de educação ou aos professores em funções de itinerância no âmbito desse apoio e faz todo o sentido que a mesma se mantenha, tendo em conta as dificuldades que estas crianças e jovens, famílias e encarregados de educação enfrentam.

De acordo com a Proposta de Aditamento 16.º A que o PCP apresenta (Extinção e transferência do património da «Parque Escolar, E.P.E.», revoga-se o Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro que cria esta E.P.E.